



DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 34/2020".

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24, de 23 de março de 2020, que declarou a calamidade pública no âmbito do Município de Mampituba e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19).

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Decreto 34/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O funcionamento das repartições públicas da administração direta municipal funcionará em horário normal, no entanto, adotando no período matutino (das 08 às 12) expediente interno, e no período vespertino (das 13:30 às 17:30) com atendimento externo (atendimento ao público), excetuado a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º No período vespertino (13:30 às 17:30) permanecerá com limitação de ingresso aos prédios públicos, para fins de evitar aglomerações.

§2°: Fica determinado a todos os servidores públicos o uso obrigatório de máscaras de proteção durante o expediente de trabalho.

§3°: A entrada nas repartições públicas ficará condicionada ao uso de máscara, sendo vedado o ingresso de pessoas sem máscaras de proteção nos prédios públicos, observado o disposto no art. 1°, §2° deste Decreto.













Cidade dos Vales e das Cascatas

§4º Os serviços públicos realizados pelas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura permanecem com horário normal, visto que os servidores realizam o trabalho dentro das máquinas, de forma individual, logo, não gera aglomeração."

Art. 2º Este Decreto entra em 17 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Direcu Gonçalves Selau Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento





